



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

CONTRATO Nº 008/2024 FMAE/PMB

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 008/2024 FMAE/PMB,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BELÉM, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
ESTUDANTE - FMAE E A EMPRESA 3E
SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,**

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE, com sede na Passagem Maria da Graça, nº 565, Marambaia, CEP:666623-640, inscrito no CNPJ nº 15.742.539/0001, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA MARQUES, brasileiro, casado, sociólogo, portador da Carteira de Identidade Nº1781243 SSP/PA. e CPF/MF nº 631.473-942-04 residente e domiciliado em Belém /PA e de outro lado a empresa **3E SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 33.734.346/0001-72, com sede na Avenida BL-10, nº 07 – Sala 02. PSG: Nazaré, Bairro: Brasília (outeiro) – Belém/PA – CEP: 66.845-840, telefone: (91) 3281-5497 / (91) 9 8371-8012, e-mail: 3eservcom@gmail.com e neste ato representada pelo Sr. Sr(a). JOSÉ WENDEL BATISTA CASTRO, RG nº 06977821201-DETRAN/PA, CPF nº 019.468.832-12 residente e domiciliado nesta capital tendo em vista o que consta no Processo GDOC nº 148/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2024 FMAE/PMB, oriundo do Pregão SRP nº 092/2023 FMAE/PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico financeiro no percentual aproximado de 97,08% (noventa e sete vírgula oito por cento) do valor unitário do item 19- (CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO), percentual aproximado de 74,42% (setenta e quatro vírgula quarenta e dois por cento) do valor unitário do item 35- (MACARRÃO ESPAGUETE DE SÊMOLA), perfazendo o total de 43,67% (quarenta e três vírgula sessenta e sete por cento) sobre o valor total do contrato nº 008/2024 FMAE/PMB.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Este reequilíbrio econômico financeiro está previsto na cláusula décima terceira do Contrato nº 008/2024 FMAE/PMB e tem fundamento legal no art. 37, XXI da CF/88 c/c artigos 58, inciso I, §§ 1º e 2º c/c artigo 65, inciso II, alínea “d” e § 5º da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1 – Objeto da contratação após o reequilíbrio econômico financeiro:

DESCRIÇÃO DE ITENS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL adjudicado	Preço Reequilíbrio	Diferença	TOTAL REEQUILÍBRIO
19	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO. contendo até 500g do produto. Marca: PURO	KG	1.697	19,50	38,43	18,93	32.124,21
35	MACARRÃO ESPAGUETE DE SÊMOLA, contendo 500g do produto. Marca: BRANDIN	KG	27.749	4,30	7,50	3,20	88.796,80
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO							120.921,01
Valor por extenso (CENTO E VINTE MIL NOVECIENTOS E VINTE E UM REAIS E UM CENTAVO)							

3.1 – O valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro é R\$ 397.818,31 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 – O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do contrato, será o valor total de R\$ 120.921,01 (CENTO E VINTE MIL NOVECIENTOS E VINTE E UM REAIS E UM CENTAVO), equivalente a 43,67% sobre o valor total do contrato.

4.2 – No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 – Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura, após publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.08.31.121.122.0001.2213 e 2.08.31.12.306.0001.2210

Elemento de Despesa: 3.3.90.30000000 e 3.3.90.920000;

Fonte de Recurso: 1500000000, 1552010000, 1552020000, 1552030000, 1552040000, 1552050000, 1552060000 e 1552070000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato principal não alcançada pelo presente Termo Aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos, assinam as partes, 03 (três) vias de igual teor.

Belém(PA), 22 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO PEREIRA MARQUES
Presidente – FMAE/PMB
Decreto nº109.988/2024-PMB de 19/03/2024

3E SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,
JOSÉ WENDEL BATISTA CASTRO

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

RG: _____

2. _____

NOME:

RG: _____